

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS), ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2015, RELACIONADOS A SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO DE REFINARIAS NO BRASIL; À CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELA PETROBRAS COM O FIM DE PRATICAR ATOS ILÍCITOS; AO SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO E AFRETAMENTO DE NAVIOS DE TRANSPORTE, NAVIOS-PLATAFORMA E NAVIOSSONDA; A IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO DA COMPANHIA SETE BRASIL E NA VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA

REQUERIMENTO Nº _____, de 2015
(Do Sr. Altineu Côrtes)

Requer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que determine ao **CONSORCIO CII - CONSORCIO IPOJUCA INTERLIGACOES**, CNPJ: **11.387.267/0001-08**, Endereços: **Rua Padre Carapuceiro, 733, 7º andar, Edif. Empresarial Center, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51020-907** e **RODOVIA PE-060, KM 13 ENGENHO PENDERAMA, IPOJUCA/PR – CEP: 55590000** relativamente ao **contrato nº 0800.0057000.10.2** (incluindo aditivos), firmado com a Petrobras S/A para execução dos serviços e fornecimentos necessários à implantação das tubovias de interligações da RNEST compreendendo os serviços de análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, casa de bombas, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima – RNEST, **o envio a esta CPI, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de arquivo eletrônico, de:

1 - cópia do inteiro teor de **todas** as Notas Fiscais recebidas e emitidas pelo Consórcio até a presente data;

2 - Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) e Planilha de Preços Unitários (PPU) apresentados pelo Consórcio por ocasião do respectivo processo licitatório junto à Petrobras e/ou dos aditivos contratuais firmados.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal; no art. 2º, da Lei nº 1579, de 1952; e no art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora

formulado, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o esquema de desvio de dinheiro nos contratos firmados com a Petrobras S.A.

JUSTIFICAÇÃO

O conhecimento por parte da CPI dos fornecedores e subcontratados pelo **CONSORCIO CII - CONSORCIO IPOJUCA INTERLIGACOES**, valores pagos e respectivos objetos na execução do contrato junto à Petrobras poderá contribuir para esta Comissão identificar a real destinação do dinheiro pago pela estatal, além de servir como importante elemento de referência para fins de identificação de eventuais sobrepreços, frente ao Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) e à Planilha de Preços Unitários (PPU) apresentados pelo Consórcio por ocasião do respectivo processo licitatório e/ou aditivos contratuais celebrados.

O **CONSORCIO CII - CONSORCIO IPOJUCA INTERLIGACOES** é formado pelas empresas IESA OLEO&GAS S/A e CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A e o valor inicial do contrato firmado com a Petrobras (nº **0800.0057000.10.2**) foi de **R\$ 2.694.950.143,93**, com início em **16/4/2010**.

Sala das comissões, em 23 de junho de 2015.

Altineu Côrtes
DEPUTADO FEDERAL PR/RJ